

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/01.00062–DL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Pamonha, Massa de Milho e Milho In Natura pelo período de 30 (trinta) dias, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA
1	MILHO VERDE COM PALHA (PALHA SEPARADAMENTE)	1.500	UND	FAIÇALVILLE
2	PAMONHA COZIDA Á MODA DE SAL COM QUEIJO E LINGÜIÇA	1.318	UND	FAIÇALVILLE
3	PAMONHA COZIDA DE SAL COM QUEIJO	1.797	UND	FAIÇALVILLE
4	MASSA DE MILHO	700	KG	FAIÇALVILLE
5	PAMONHA COZIDA DE DOCE COM QUEIJO	885	UND	FAIÇALVILLE
6	PAMONHA DE DOCE COM QUEIJO	300	UND	SESC CALDAS NOVAS
7	PAMONHA DE SAL COM QUEIJO	200	UND	SESC CALDAS NOVAS
8	PAMONHA Á MODA COM QUEIJO E LINGÜIÇA	200	UND	SESC CALDAS NOVAS
9	MASSA DE MILHO	200	KG	SESC CALDAS NOVAS

10	MILHO IN NATURA	500	UND	SESC CALDAS NOVAS
11	PAMONHA COZIDA DOCE COM QUEIJO	70	UND	SESC CIDADANIA
12	MASSA DE MILHO FRESCA	25	KG	SESC CIDADANIA
13	PAMONHA COZIDA DE SAL COM QUEIJO	120	UND	SESC CIDADANIA
14	PAMONHA COZIDA Á MODA COM QUEIJO E LINGÜIÇA	30	UND	SESC CIDADANIA
15	PAMONHA COZIDA DOCE COM QUEIJO	125	UND	SESC UNIVERSITARIO
16	PAMONHA DE SAL COM QUEIJO	150	UND	SESC UNIVERSITARIO
17	PAMONHA Á MODA COM QUEIJO E LINGÜIÇA	100	UND	SESC UNIVERSITARIO
18	MILHO VERDE	450	UND	SESC UNIVERSITARIO
19	MASSA DE MILHO	80	KG	SESC UNIVERSITARIO

#### **I - Locais de entregas e faturamento:**

##### **Itens 01 a 05**

##### **SESC FAIÇALVILLE**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.350-010.

##### **Itens 06 a 10**

##### **SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

##### **Itens 11 ao 14**

##### **SESC CIDADANIA**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia-GO.

**CEP:** 74.270-040.



#### **Itens 15 a 19**

#### **SESC UNIVERSITÁRIO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.610-100.

§ 1º - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da CONTRATANTE, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

§ 2º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por telefone ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 3º - As entregas serão realizadas de forma parcelada, a nutricionista fará o pedido por e-mail, telefone e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

§ 4º - Fica estabelecido entre as **CONTRATANTES**, que a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 5º - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 6º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos> .

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os produtos a serem entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega a **CONTRATANTE**.

§ 6º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

§ 7º - É obrigação da **CONTRATADA**, utilizar veículos adequados para o transporte dos produtos, que deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais, ser refrigerados ou isotérmicos e manter perfeitas condições de higiene.

§ 8º - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.



**SEGUNDA:** O presente contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

**TERCEIRA:** O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a especificação técnica e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**QUARTA:** O pagamento do valor ora contratado será efetuado em até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**QUINTA:** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**§ 1º -** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

**§ 2º -** Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**§ 3º -** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

**§ 4º -** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**SEXTA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**SETIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 10 (dez) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**OITAVA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 19/01.00062 DL**.



**NONA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 –2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, 3221-0614 ou fax (62) 3221-0630.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

**DÉCIMA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: